



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2016

PREGÃO nº. 75/2016 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **TECNOFOX LTDA - ME**, CNPJ: **01.322.092/0001-99**, com sede na Avenida Nilo Bazzo, nº. 1240, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, telefone: (45) 3266-1338, e-mail: tecnofox@netceu.com.br - representado pelo Sr. **ELMO ZSCHORNACK**, CPF: **343.161.160-53** e RG nº. **7017325379-SSP-RS**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (Lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na Iluminação Pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: TECNOFOX LTDA - ME - CNPJ: 01.322.092/0001-99						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	10,00	KG	Arame 14WQ 50	GERDAU	8,95	89,50
5	15,00	Uni	Arruela de alumínio 1 polegada	WETZEL	0,59	8,85
6	30,00	PÇ	Arruela quadrada 5/8 38x38	ROMAGNOLI	0,75	22,50
10	70,00	Uni	Bocal fixo porcelana	DECORLUX	3,15	220,50
12	50,00	Uni	Braço br2 galvanizado a fogo pesado 1 mt padrão Copel para luminária IM - 1	ROMAGNOLI	16,00	800,00
13	10,00	Uni	Bucha de alumínio 1 polegada	WETZEL	0,65	6,50
15	15,00	Uni	Cabeçote de alumínio de 1 polegada	PW	2,15	32,25
16	400,00	MT	Cabo cobre rígido 35mm	pw	9,90	3.960,00
17	200,00	MT	Cabo flexível de cobre 2,5 mm	PW	0,69	138,00
19	150,00	MT	Cabo Semi rígido de cobre de 95 mm	SIL	35,90	5.385,00
20	600,00	MT	Cabo de cobre flexível 1,5 milímetros	PW	0,44	264,00
21	700,00	MT	Cabo de cobre flexível 10 mm	PW	2,99	2.093,00
22	1.100,00	MT	Cabo de cobre flexível 6 mm	PW	1,75	1.925,00
24	800,00	MT	Cabo flexível 6 mm	PW	1,75	1.400,00
25	900,00	MT	Cabo flexível 1,5 mm	PW	0,43	387,00
26	1.600,00	MT	Cabo flexível 2,5mm	PW	0,69	1.104,00
27	350,00	MT	Cabo PP 2x2,5 mm ² - cobre - pvc	PW	2,00	700,00
28	140,00	MT	Cabo PP 3 X 6,0 mm	PW	7,30	1.022,00
29	800,00	MT	Fio rígido de 10 mm	PW	2,95	2.360,00
30	120,00	MT	Cabo semi rígido de cobre 25 mm	PW	8,45	1.014,00
32	15,00	Uni	Caixa de passagem concreto 30x30x30 cm	ARCIMOL	26,00	390,00
35	13,00	Uni	Caixa para medidor AN metal	G-LUNA	52,20	678,60
39	15,00	Uni	Capacete 1 1/4 polegada de alumínio	REI JESUS	2,58	38,70
40	10,00	Uni	Capacete de alumínio 3 polegadas	REI JESUS	10,70	107,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

44	50,00	Uni	Conector p/ haste terra duplo	REI JESUS	3,44	172,00
45	235,00	Uni	Conector para rede compacta CDP-95 (16-150mm) perfurante	INTELLI	6,95	1.633,25
47	65,00	Uni	Conector tapiti simples	REI JESUS	1,95	126,75
49	35,00	PÇ	Disjuntor bifásico 30A modelo nema	SOPRANO	44,00	1.540,00
50	35,00	Uni	Disjuntor bifásico 30A modelo DIN	SOPRANO	19,50	682,50
51	35,00	PÇ	Disjuntor bifásico 35A nema	SOPRANO	41,90	1.466,50
52	35,00	PÇ	Disjuntor bifásico 40A din	SOPRANO	19,95	698,25
53	35,00	PÇ	Disjuntor bifásico 50A DIN	SOPRANO	20,50	717,50
55	40,00	Uni	Disjuntor bipolar 2x25	SOPRANO	19,90	796,00
56	45,00	PÇ	Disjuntor monofásico 15A - modelo nema	SOPRANO	7,70	346,50
57	45,00	Uni	Disjuntor monofásico 20A - modelo nema	SOPRANO	7,90	355,50
58	45,00	Uni	Disjuntor monofásico 20A modelo DIN	SOPRANO	5,95	267,75
59	50,00	Uni	Disjuntor monofásico 30A - modelo nema	SOPRANO	7,95	397,50
60	45,00	Uni	Disjuntor monofásico 32 A modelo DIN	SOPRANO	5,45	245,25
61	42,00	Uni	Disjuntor monofásico 50A - modelo DIN	SOPRANO	6,50	273,00
62	44,00	Uni	Disjuntor monofásico 16A - modelo DIN	SOPRANO	5,45	239,80
63	30,00	Uni	Disjuntor trifásico 100 A modelo DIN	SOPRANO	59,00	1.770,00
64	30,00	Uni	Disjuntor trifásico 100A modelo nema	SOPRANO	69,00	2.070,00
67	22,00	Uni	Disjuntor trifásico 200A modelo nema	SOPRANO	229,00	5.038,00
68	40,00	Uni	Disjuntor trifásico 50A modelo DIN	SOPRANO	28,80	1.152,00
69	25,00	Uni	Disjuntor trifásico 63A - modelo DIN	SOPRANO	28,80	720,00
70	25,00	Uni	Disjuntor trifásico 70A modelo nema	SOPRANO	69,00	1.725,00
71	36,00	Uni	Disjuntor trifásico 80A modelo DIN	SOPRANO	59,00	2.124,00
79	900,00	MT	Fio flexível 10 mm	PW	2,99	2.691,00
84	250,00	Uni	Fita isolante anti-chama, preta - 19mm x 20m	DECORLUX	2,80	700,00
85	10,00	Uni	Fusível de diazedi 16 Amp	SIEMENS	2,50	25,00
86	10,00	Uni	Fusível de diazedi 25 Amp	SIEMENS	2,50	25,00
96	28,00	Uni	Isolador 72 x 7 - rondana	GERMER	3,25	91,00
104	80,00	Uni	Lâmpada de LED a60 9w 6500k bivolt	ECP	10,70	856,00
122	60,00	Uni	Parafuso galvanizado 5/8 x 10	ROMAGNOLI	6,00	360,00
125	40,00	Uni	Plug 20 amperes 2 pinos	LUMIBRAS	5,20	208,00
126	60,00	Uni	Plug 20 amperes 3 pinos	LUMIBRAS	5,50	330,00
127	50,00	Uni	Plug 30 amperes 3 pinos	LUMIBRAS	8,00	400,00
132	70,00	PÇ	Porca 5/8	ROMAGNOLI	0,80	56,00
134	15,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 100DAM - poste padrão	OESTEPAR	260,00	3.900,00
136	15,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 300 DAM - poste padrão	OESTEPAR	400,00	6.000,00
137	15,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 75 DAM - poste padrão	OESTEPAR	245,00	3.675,00
150	50,00	Uni	Refletor led 50w 6500k bivolt	MB LED	130,00	6.500,00
156	50,00	Uni	Soquete p/lâmp.fluorescente 2/40w	ENERBRAS	1,49	74,50
158	40,00	Uni	Tee para tomada três pontas - antigo	LORENZETTI	4,80	192,00
167	76,00	Uni	Ventilador de parede 60 cm de diâmetro/grades de proteção 110 v	ARGE	155,00	11.780,00
168	200,00	MT	Cabo PP 2 x 1,5 mm	PW	1,35	270,00
					TOTAL	86.836,95

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - **Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da ABNT ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel; As lâmpadas deverão ter garantia de 12 meses;** Todo produto que apresente má qualidade, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão n°. 75/2016;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão n°. 75/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 75/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 75/2016, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 12 de agosto de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ELMO ZSCHORNACK
TECNOFOX LTDA - ME
Contratada